



D.O. nº 31 Ano LIII pg. 16 - de 7/4/65

Prefeitura Municipal de Guaíra
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 217/65

DATA: 18 DE MARÇO DE 1.965

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma sala de aulas e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a construir uma Sala de Aulas, anexa à Escola Isolada Municipal de Cruzeirinho, nas dimensões de 8,00x12,00 metros.

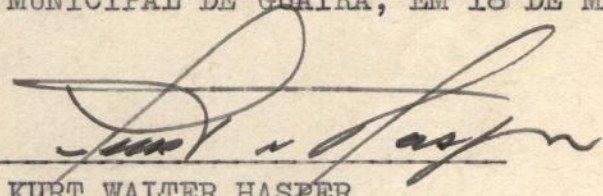
§ Primeiro - A Sala de Aulas de que trata este artigo será construída anexa à Escola Isolada Municipal de Cruzeirinho, ampliando-se para atendimento satisfatório do elevado número de crianças em idade escolar.

§ Segundo - As despesas decorrentes com a construção da obra de que trata este artigo, correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente do Município.

Artigo 2º - Fica denominada de " Escola Isolada Municipal Presidente Getúlio Vargas " a atual Escola Isolada de Cruzeirinho, neste Município.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE MARÇO DE 1.965.-


KURT WALTER HASPER,
Prefeito Municipal.


BRASIL ANDRADE HOLSBACH,
Secretário.-